



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual “**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes Escolares**” incluindo motorista, monitor/auxiliar, combustível e manutenção nos veículos, objetivando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**”, sob regime de execução indireta “empregada por preço unitário”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, e no art. 3º, do Decreto Federal nº 7.892/13, inciso IV. No presente caso a escolha recaiu sobre SRP, em virtude da impossibilidade de definir o quantitativo a ser demandado pela Administração para suprir as necessidades de realização do serviço solicitado.

2.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, inciso IV:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;”

2.3. A **Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMS**, por meio de sua **Coordenação Pedagógica das Unidades Pedagógicas**, busca promover o melhor atendimento aos alunos da **zona rural e áreas longínquas** do município de Salinópolis. Neste sentido, faz-se necessário, disponibilizar o transporte terrestre por meio dos veículos ao norte delineados, que estarão à disposição desta Secretaria, fazendo o transporte de alunos da zona rural, bem como dos professores, técnicos e servidores em geral. O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e permanência dos estudantes nas escolas, especialmente para aqueles que residem na zona rural. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições dos serviços ofertados são indispensáveis, pois contribuem diretamente para a diminuição dos índices de evasão escolar e positivamente para o rendimento dos discentes.

2.4. Nesse contexto, a **SEMED/PMS** tem trabalhado arduamente com a finalidade de celebrar contratos para o atendimento das necessidades de transporte e para a prestação de outros serviços que contribuem para o bom andamento das atividades didático-pedagógicas que se fazem indispensáveis para a permanência e bom atendimento dos alunos nas Unidades Pedagógicas desta Secretaria;

2.5. *In casu*, extraordinariamente, realizou-se a modalidade licitatória Pregão Eletrônico do tipo “**menor preço por lote**”, tendo em vista que, neste caso, a adoção do critério menor preço por item

prejudicaria a contratação do conjunto dos serviços, o agrupamento em lote único se faz necessário para assegurar melhores condições de fiscalização da execução dos serviços. Assim, tendo em vista que, neste caso, a adoção do critério menor preço por item prejudicaria o conjunto dos serviços, desencadeando a contratação de diversas empresas para realizar serviços da mesma natureza e para o mesmo Órgão, bem como acarretaria a perda de economia de escala, pois os baixos preços ofertados pela globalidade dos serviços prestados resultaram na redução significativa do valor na futura contratação, tendo em vista o volume de serviços a serem executados pela licitante vencedora do certame, **conforme sumula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU.**

2.6. A solicitação para Registro de Preços, ao nosso ver é a melhor opção para os serviços futuros, no âmbito do objeto em questão.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS ROTAS

3.1. Os itens objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes abaixo.

3.2. O quantitativo indicado abaixo é meramente estimativo, não acarretando à Secretaria Municipal de Educação/PMS qualquer obrigação quanto à contratação das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UND.	QTD.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS - ROTA 1 - UM ONIBUS. PERCURSO DO DERRUBADINHO, SANTO ANTÔNIO DE URINDEUA E SALINÓPOLIS, IDA E VOLTA OBS: (MOTORISTA, AUXILIAR E COMBUSTÍVEL GARNECIDOS PELO FORNECEDOR), PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. 16.800 KM	KM	16800	9,62	161.616,00
2	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS - ROTA 2 UM ÔNIBUS. PERCURSO DO SANTA ROSA, AEROPORTO, ENSEADA E SALINÓPOLIS, IDA E VOLTA OBS: (MOTORISTA, AUXILIAR E COMBUSTÍVEL GARNECIDOS PELO FORNECEDOR), PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. 26.880 KM.	KM	26880	9,00	241.920,00
3	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS - ROTA 3 UM ÔNIBUS. PERCURSO DO ALTO PIDORAMA, COREMAS E SALINÓPOLIS, IDA E VOLTA OBS: (MOTORISTA, AUXILIAR E COMBUSTÍVEL GARNECIDOS PELO FORNECEDOR), PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 32.760 KM.	KM	32760	8,95	293.202,00
4	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS - ROTA 4 UM ÔNIBUS. PERCURSO PRAIA DO ATALAIA, FAROL VELHO E SALINÓPOLIS, IDA E VOLTA OBS: (MOTORISTA, AUXILIAR E COMBUSTÍVEL GARNECIDOS PELO FORNECEDOR), PERÍODO MATURINO, VESPERTINO E NOTURNO. 30.240 KM	KM	30240	8,97	271.252,80
5	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS - ROTA 5 UM ÔNIBUS. PERCURSO DO TREVO AO	KM	11760	9,62	113.131,20

	CENTRO DA CIDADE, IDA E VOLTA OBS: (MOTORISTA, AUXILIAR E COMBUSTÍVEL GARNECIDOS PELO FORNECEDOR) , PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 11.760 KM				
6	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS - ROTA 6 UM ÔNIBUS. PERCURSO DO SÃO BENTO E SALINÓPOLIS, IDA E VOLTA OBS: (MOTORISTA, AUXILIAR E COMBUSTÍVEL GARNECIDOS PELO FORNECEDOR) , PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. 14.700 KM.	KM	14700	9,62	141.414,00
7	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS - ROTA 7 UM ÔNIBUS. PERCURSO DO DERRUBADINHO, SÃO BENTO E SANTO ANTÔNIO DE URINDEUA, IDA E VOLTA OBS: (MOTORISTA, AUXILIAR E COMBUSTÍVEL GARNECIDOS PELO FORNECEDOR) , PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. 14.280 KM.	KM	14280	9,62	137.373,60
8	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS - ROTA 8 UMA VAN. PERCURSO DENTRO DA CIDADE OBS: (MOTORISTA, AUXILIAR E COMBUSTÍVEL GARNECIDOS PELO FORNECEDOR) , IDA E VOLTA, PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. 25.200 KM.	KM	25200	8,97	226.044,00
9	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS - ROTA 9 UM ÔNIBUS. PERCURSO DO CUIARANA E SALINÓPOLIS, IDA E VOLTA OBS: (MOTORISTA, AUXILIAR E COMBUSTÍVEL GARNECIDOS PELO FORNECEDOR) , PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. 32.000 KM.	KM	32000	8,95	286.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					1.872.353,60

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS PERCURSOS (ROTAS)

4.1. Fica permitida a subcontratação de no máximo **30% (trinta por cento)** do objeto do Contrato, desde que atendidas todas as condições relativas à prestação dos serviços especificadas no Termo de Referência e nas demais informações que compõem as especificações técnicas dos serviços, e mediante prévio comunicado formal e autorização por parte da **SEMED/PMS**.

4.2. A subcontratação deverá em todos os casos atender ao disposto deste edital e seus anexos.

4.3. Independentemente da anuência da **SEMED/PMS** com relação à subcontratação parcial do objeto, a Contratada se mantém como única responsável perante **SEMED/PMS** pela perfeita execução dos serviços.

4.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

4.5. Deverá apresentar toda a documentação do transporte, condutores e auxiliares, devidamente habilitados para o tipo de transporte e sua capacidade (Ônibus e Van) transporte terrestre motorizado com capacidade e condições para transportar passageiros e autorizado para circular no município);

4.6. O transporte, condutores e auxiliares apresentados via documentação terão que ser os mesmos na execução do serviço.

5. EM CASO DE COOPERATIVAS:

5.1. No caso da Participação de cooperativas estas deverão ser constituídas, conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de **HABILITAÇÃO** descritos no Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei, se assim não o fizerem serão julgadas inabilitadas.

5.2. As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisitos de habilitação:

5.2.1. Declaração de que o objeto será executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de substituição entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a administração pública e os cooperados;

5.2.2. Declaração de que o serviço prestado pela cooperativa será obrigatoriamente executado;

5.3. Ainda, com relação às licitantes cooperativas, será exigida as seguintes documentações complementares, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017:

5.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

5.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

5.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: **a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;**

5.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4. A falta de alguma documentação acarretará na desclassificação da cooperativa.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato terá sua vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73 de 5 de agosto de 2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/02, c/c com o art. XX do Decreto nº 10.024/19 e do anexo V, item 2.7, da IN 05/2017.

8.2. Os serviços serão realizados sempre em atendimento à **ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pela **CONTRATANTE**.

8.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

9.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação dos serviços e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, **fotos ou prospectos dos veículos**, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

9.1.2. Indicar o valor unitário, total de cada serviço/item que compõem o lote e o valor total da proposta que a proponente se propõe a executar, em algarismo e por extenso, **com 02 (duas) casas decimais**, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

9.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

9.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;

9.1.5. O prazo para início da prestação dos serviços será de no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SEMED/PMS.

9.1.6. A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação/PMS;

9.1.7. Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no Item 3 deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

9.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial(ais) da licitante;

a.1) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

b) Relação nominal dos condutores e monitores/auxiliares que atuarão nos serviços, acompanhado de cópias dos documentos de identificação, comprovando que possuem mais de 21 anos para o transporte terrestre;

b.1) Carteira de habilitação conforme previsão do art. 143 do Código de Transito Brasileiro;

c) Os veículos Ônibus com capacidade mínima para 46 passageiros e Van com 20 passageiros terá que apresentar ainda:

c.1) Documento de regularidade junto ao **DETRAN**;

10.2. A falta de alguma documentação solicitada nesta fase será motivo de desclassificação.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES:

11.1. A execução do objeto observará ao seguinte:

a) Os serviços serão executados diariamente, de segunda a sexta feira, de acordo com as rotas descritas no anexo I A deste Termo, em horários pré-estabelecidos semanalmente, tudo de acordo com a necessidade.

b) Os serviços serão executados na Zona Rural e Urbana do município de Salinópolis.

OBSERVAÇÃO: É DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE CONHECER O TRAJETO DAS ROTAS, AS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS, OS PONTOS DE PARADA E DEMAIS CONDIÇÕES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

c) Após assinatura do contrato, a empresa deverá estar pronta para iniciar os serviços no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, e cumprir o cronograma emitido pela **Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMS**.

12. DA QUILOMETRAGEM

12.1. A quilometragem constante no **item 3** do presente Termo é estimada, sendo que serão pagos os serviços efetivamente realizados por quilometragem percorrida, ficando automaticamente suprimida a quilometragem não realizada.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento e a aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

14.1.1. Provisoriamente: no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

14.1.2. Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

15.1.1. Fornecer o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

15.1.2. Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

15.1.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

15.1.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos serviços cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

15.1.5. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

15.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

15.1.7. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;

15.1.8. Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

15.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação/PMS, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

15.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.11. Manter os meios de transporte terrestre, em perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança, bem como de higiene e conforto aos usuários;

15.1.12. Os meios de transporte terrestre, do CONTRATADO não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE.

15.1.13. Não exercer prática comercial nem oferecer ou permitir o uso do transporte por terceiros (carona) nos horários compatíveis com o calendário escolar;

15.1.14. Zelar pela limpeza dos transporte terrestre;

15.1.15. Cumprir com os dias letivos exigidos pela SEMED/PMS, de acordo com o calendário escolar;

15.1.16. Cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

15.1.17. Tratar com cortesia e urbanidade os usuários transportados;

15.1.18. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Administração, assim como executar eventual itinerário não descrito neste Termo de Referência, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da SEMED/PMS, com a consequente repactuação das alterações e dos valores quando for necessário;

15.1.19. Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO os prejuízos provenientes de ação de seus prepostos, os danos causados a terceiros, atuação a serviço deste órgão, serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida.

15.1.20. Disponibilizar condutor e auxiliar (monitor): piloto, motorista e auxiliares devidamente habilitados e uniformizados qualificados para exercer tal função.

15.1.21. Em caso de substituição do transporte terrestre, a contratada obriga-se a informar e remeter a SEMED/PMS, os documentos referentes ao novo transporte a ser utilizado.

15.1.22. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros, bem como pela padronização da indumentária e uso de crachá e uniforme padrão da Marinha do Brasil pelos mesmos.

15.1.23. O CONTRATADO garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

15.1.24. O CONTRATADO manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

15.1.25. Os empregados (condutores e auxiliares) da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

15.1.26. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários (condutores, motorista, monitores e auxiliares) encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade do **CONTRATADO**;

15.1.27. Quando houver necessidade de reposição de aulas nas Unidades de Ensino, todos os contratados deverão realizar o transporte escolar quando solicitado pela SEMED/PMS;

15.1.28. Os condutores dos meios de transporte deverão obedecer estritamente às regulamentações dos órgãos responsáveis quando no exercício de suas atividades a fim de manter a segurança dos usuários.

15.1.29. O transporte terrestre ficará a disposição da fiscalização da SEMED/PMS', colocando-se a disposição para atender o solicitado nas fiscalizações;

15.1.30. O contratado deverá comunicar imediatamente caso haja mudança de condutor, monitor e auxiliar do transporte terrestre para que a SEMED/PMS autorize essas mudanças, mediante justificativa do contratado.

15.1.31. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 16.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 16.1.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 16.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 16.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;
- 16.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 16.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pela organização dos serviços objeto da contratação, gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os meios de transporte.
- 16.1.9. Fiscalizar, por meio do responsável do transporte escolar, acompanhando a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientando o CONTRATADO, tudo para a melhor execução dos serviços;
- 16.1.10. Entregar por escrito a relação de alunos que utilizarão o transporte escolar, fiscalizando para que cada aluno utilize o transporte de acordo da região onde reside.

17. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

- 17.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato, dentro do prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.
- 17.7. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
 - a) **Condições de pagamento:** mensalmente (**somente de acordo com a locação efetuada por quilometragem percorrida mensalmente**), até o décimo dia útil de cada mês, após o

mês de referência da locação, a contar da data da nota fiscal de serviços e recibo **DEFINITIVO**, devidamente atestado, pelo setor solicitante;

17.8. A nota fiscal será atestada, conferida e classificada pelo Setor de Responsável, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento através da Secretaria de Finanças, o que acontecerá até 5 (cinco) dias, contados do recebimento, da comprovação da regularidade do serviço e atesto da Nota Fiscal.

17.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal sem imperfeições.

17.10. O pagamento será efetuado após apresentação da planilha de serviços, relatório semanal de quilometragem, com a respectiva Nota Fiscal e a guia de recolhimento previdenciário, Certidões do FGTS e Certidão Conjunta da União, no Setor Financeiro.

17.11. Fica automaticamente bloqueado o pagamento, a não apresentação dos relatórios, planilhas e guia de recolhimento da licitante vencedora.

17.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à realização do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista nas **Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.**